

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: um estudo do cenário no estado do Tocantins

*Ronaldo Pereira de Miranda**
*Elisângela de Fátima Pereira***
*Leonardo de Andrade Carneiro****
*Gleidison Antônio de Carvalho*****

RESUMO: A violência doméstica e familiar é um desafio para os órgãos estatais, que têm como responsabilidade garantir a segurança e o direito à vida. Devido à importância e recorrência desse crime, teve-se como objetivo principal apresentar o panorama deste crime nos principais municípios do Estado do Tocantins. A abordagem é quantitativa, com objetivo exploratório e coleta de dados com fundamento em pesquisa bibliográfica. Os dados se referem ao Estado do Tocantins e indicam que 61,5% das vítimas são pardas, sendo que a maioria é de solteiras (43%). Outra informação é que 62% das transgressões à Lei Maria da Penha se tratam de violência física. Os maiores indicadores se concentram na região norte do estado, com 4 (quatro) cidades no total e destaque para Araguaína.

Palavras-chave: Cenário, Violência Doméstica, Patrulha Maria da Penha; Polícia Militar, Estado do Tocantins.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i12.184>

Recebido em 13 de junho de 2022.

Aprovado em 02 de agosto de 2022

* Polícia Militar do Tocantins (PMTO). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7219-7648>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3027532240832564>

** Polícia Militar do Tocantins (PMTO). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9976-7070>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2407941063511269>

*** Polícia Militar do Tocantins (PMTO). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2388-7516>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5236550947764476>

**** Polícia Militar do Tocantins (PMTO). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5222-8646>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8849698611044932>

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta os casos de violência doméstica e familiar no estado do Tocantins e evidencia a importância da Lei Maria da Penha para garantir as medidas protetivas necessárias para essas situações. Essa Lei define cinco tipos de violência doméstica e familiar. A primeira, a violência física, trata das práticas que atingem a integridade física das vítimas; a segunda, a psicológica, afeta e gera danos emocionais; a terceira, a sexual, é qualquer conduta imposta à vítima a manter relação sexual alheia à sua vontade; a quarta se trata da patrimonial, caracterizada como qualquer ato que aprisiona, retira e destrói, no todo ou parte, bens da vítima, além de recursos econômicos; e, por último, a moral, que diz respeito à calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Ressalta-se que nos últimos anos, o número de casos de violência doméstica tem assustado a sociedade brasileira. Entre 2016 e 2020, houve um aumento significativo com um total de 5.913 crimes relacionados à violência contra a mulher. Destaca-se que em 2016, foram 929 casos de mortes violetas (feminicídio), já em 2020 o número de casos subiu para 1.350, um aumento de 45,32% (FBSP, 2022).

De acordo com o Monitor da Violência/Núcleo de Estudos da Violência da USP e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a quantidade de medidas protetivas solicitadas por essas vítimas e o número de crimes também cresceram no período pandêmico (COVID-19). Comparando os primeiros semestres dos anos de 2020 e 2021, houve um aumento dos pedidos em 14% (MONITOR DA VIOLÊNCIA, 2021).

Ainda, conforme o Monitor da Violência (2021), no período pandêmico houve dificuldade de acesso aos serviços de proteção à mulher devido à política de isolamento adotada e à redução nos horários de funcionamento desses serviços. Isso resultou num aumento nas subnotificações, e

as vítimas ficaram sem meios que garantissem a efetividade das medidas protetivas existentes.

A partir de 2000, surgiram vários mecanismos de proteção a essas vítimas. Cita-se o de maior relevância e notoriedade, a Lei Maria da Penha, conforme enfatiza o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, 2021).

Diante desse cenário, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, representada pelo Comandante-Geral e dentro das suas atribuições legais, instituiu a Patrulha Maria da Penha (PMP). Essa Patrulha tem por finalidade o policiamento na modalidade ostensiva e a atuação preventiva no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no estado (PMTO, 2019). O papel da PMP é acompanhar e atender as vítimas, fazer o policiamento preventivo, qualificar a tropa, trabalhar integrada a outros órgãos e realizar encontros e palestras que informem sobre a Lei Maria da Penha (PMTO, 2019). Compete também à PMP a fiscalização das medidas protetivas de urgência em todo o Estado do Tocantins. Proporciona-se, desse modo, um atendimento especializado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

A Lei n. 11.340, em seu artigo 8º, inciso IV, trata do atendimento policial especializado para as mulheres. No artigo 10-A, afirma que a mulher em situação de violência doméstica e familiar possui o direito ao atendimento policial especializado, o que corrobora, dessa forma, com a criação de tal patrulha (BRASIL, 2006).

As políticas públicas de proteção à mulher avançaram com a criação de normas, legislações pertinentes e princípios para o enfrentamento desse tipo de violência. Houve uma crescente intervenção do poder público com ações de controle à violência epidêmica (PINTO *et al.*, 2017). Ainda conforme Pinto *et al.* (2017), a criação da Patrulha Maria da Penha preconiza a humanização do atendimento, apregoa os princípios da dignidade e da não discriminação, garante o sigilo e a privacidade, como também evita a exposição e o desgaste das vítimas, bem como busca

garantir a punição dos culpados. Visa-se um atendimento diferenciado, que até então era simplista e realizado somente pelo policiamento ordinário, além de responder aos anseios da sociedade.

A pergunta norteadora desta pesquisa é: Qual a importância da Patrulha Maria da Penha no contexto dos crimes relacionados à violência doméstica no estado do Tocantins?

Nesta perspectiva, a presente investigação se justifica em função de sua importância para um atendimento especializado com vistas a atender mulheres vítimas de violências doméstica e familiar. De acordo com a instrução normativa nº 01/2019/GCG, a PMP tem como objetivos acompanhar e atender as mulheres vítimas de violência doméstica e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência no Estado do Tocantins. Compete à Patrulha visitas às mulheres em suas residências ou nos locais de trabalho. Para isso, os casos são selecionados em virtude da periculosidade, além de outros critérios.

Conforme Carneiro e Barbosa (2019), os objetivos fornecem ao pesquisador os desígnios que se deseja obter. Eles delimitam o macro do que se espera alcançar, bem como os aspectos pormenorizados para que se atinja o todo.

Os dados apresentados neste artigo compreendem as maiores cidades do Estado do Tocantins no espaço temporal entre 2019 e 2020 de modo a evidenciarem os principais tipos de violência doméstica e familiar. Com isso, apontar o panorama dos casos registrados de maneira a subsidiar possíveis ações relacionadas à temática. Também, demonstrar a situação da violência doméstica e familiar, identificando os crimes de maior incidência registrados no Estado nas maiores cidades do Estado do Tocantins e analisar neste contexto a importância da Patrulha Maria da Penha como um importante instrumento para dar efetividade à lei na coibição e prevenção de crimes desta natureza.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para apresentar a questão da violência doméstica no Brasil e o papel da Patrulha Maria da Penha, foram selecionados artigos e livros os quais possibilitam fundamentar as discussões. Destaca-se que o comportamento humano tende a possuir características violentas, que se sobressaltam nas relações interpessoais e são mais evidentes onde há vínculos familiares próximos. Isso gera conflitos e conseqüentemente sofrimento físico e/ou psicológico (DINIZ, 2003).

A violência doméstica é um problema presente nos lares brasileiros que afeta a vida cotidiana de diversas pessoas. A Lei n. 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, classifica a violência doméstica e familiar contra a mulher toda ação ou omissão que possa gerar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, relacionada ao gênero. Essa lei aplica-se também para as relações homoafetivas, ou seja, independem da identidade de gênero (BRASIL, 2006).

No Tocantins a atuação da Patrulha Maria da Penha proporciona às vítimas a possibilidade de se ter um atendimento especializado humanizado com policiais treinados e capazes de lhes assegurar a efetividade da lei 11.340/2006. Ela é uma forma de reconhecimento por parte do estado das necessidades da sociedade frente ao recrudescimento do crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo o feminicídio (CAVALCANTE, 2021; VILARINHO; SILVEIRA, 2021).

Ressalta-se que a violência doméstica e familiar contra mulher existe também entre em casais em que pelo menos um policial militar é o parceiro. Ela acontece de várias formas e vai desde uma simples agressão verbal, à física grave.

Imbuídos de doutrinas “machistas”, na qual o homem detém poder sobre os demais gêneros, faz-se do policial um potencial autor da violência contra a mulher, visto que este, além de possuir arma de fogo,

está revestido de autoridade diante dos olhos da sociedade, o que o torna supremo perante algumas situações, inclusive nos casos de relacionamentos conjugais (FONSECA, 2021).

Nesta perspectiva, Monteiro e Teixeira (2021), em uma entrevista com a Coordenadora da Patrulha Maria da Penha da cidade de Ponta Grossa - PR, no ano de 2021, com objetivo de apontar os benefícios da implantação da Patrulha Maria da Penha naquela cidade, a entrevistada afirmou que em comparação aos anos de 2019 e 2020, não houve aumento nas solicitações de medidas protetivas e que após a implantação desta modalidade de patrulhamento, não teve nenhum caso de feminicídio às mulheres que portavam tal medida protetiva.

Para Monteiro e Teixeira (2021), ainda há uma discrepância enorme entre o número de casos de solicitação de medida protetiva de urgência cedido pelo juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do município de Ponta Grossa e o número de vítimas assistidas pela PMP. Há a falta de informação a essas vítimas e/ou falta de efetivo para suprir toda a demanda. De acordo com os dados fornecidos pelo próprio juizado ponta-grossense, somente nos quatro primeiros meses de 2020, foram solicitados 439 requerimentos de medidas protetivas de urgência. E a coordenação da PMP daquele município afirma ter recebido, em 2020, um total de 114 solicitações para acompanhamento pela patrulha.

No período pandêmico, COVID-19, percebeu-se um aumento tanto nos casos de violência doméstica e familiar, como também na dificuldade de acesso da vítima aos órgãos de proteção à mulher vítima, pois o agressor detinha maior tempo para agressão e, também, de vigilância. Com o agravamento da pandemia, os serviços básicos essenciais passaram a trabalhar de forma reduzida e mesmo com aplicativos tecnológicos não foram capazes de restabelecer os padrões normais de atendimento (VIEIRA, 2020; VILARINHO; SILVEIRA, 2021).

Para Cavalcante (2021), a PMP contribuiu para o encorajamento na tomada

de decisão referente à denúncia ao agressor antes silenciada pelo desamparo e medo da reincidência da agressão. Os debates sobre a temática também serviram para reduzir as reincidências de casos acompanhados pela PMP e quebra na resistência dessas vítimas com a força policial, devido ao trabalho de aproximação dispensado pela PMP ao gênero, o que fez aumentar a demanda pelo trabalho desta patrulha.

O estudo realizado por Da Silva (2021), com a finalidade de elucidar o perfil característico das mulheres vítimas de violência relacionados à Lei Maria da Penha assistidas pela PMP no Estado de Alagoas, revelou que mulheres entre a faixa etária entre 31 e 41 anos têm maior incidência do que as demais, sendo quase 40% do total em relação às outras faixas. E em relação às mulheres vítimas solteiras, é de 52,7%, um pouco a mais do que as mulheres que coabitam com o agressor. Na caracterização de cor, o predomínio é de 58,2% para parda, segundo aponta o estudo. O percentual maior é o de casos de violência psicológica no qual 91,5% é dessa natureza.

De acordo com Fonseca (2021), a rotina de violência contra a mulher, nessa relação cônjuge militar, é costumeira e, por vezes, banalizada. Salienta-se ainda que todas as mulheres participantes da pesquisa, militares femininas ou civis esposas de militares, sofreram algum tipo de violência tipificada na Lei Maria da Penha.

Para Keller (2016), no estudo da eficácia das medidas protetivas contra mulheres vítimas de violência de gênero no estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2012 a abril de 2015, com base nos dados Observatório da Violência Contra a Mulher - RS, em 80% dos casos com mortes, a mulher não possuía medidas protetivas. As vítimas de feminicídio com medidas protetivas diminuiu para 17,5%.

Ainda neste contexto, as medidas protetivas possuem eficácia limitada, pois agindo de forma isolada servem mais como uma advertência ao agressor do que uma imposição da lei, assim visto pelo autor da agressão. Com a implantação da PMP, a

vítima passa a receber a tutela do estado em um curto período de tempo de maneira que se sente encorajada e protegida respondendo aos anseios dessas vítimas, que por vezes, sentiam-se desamparadas. Essa é a realidade hoje nos municípios onde não há um atendimento especializado, humanizado e qualificado capaz de atender essa demanda (KELLER, 2016).

3 METODOLOGIA

Para atender os objetivos deste estudo, foi realizada uma pesquisa exploratória, pois ela possibilita “aliar as vantagens de se obter os aspectos qualitativos das informações à possibilidade de quantificá-los posteriormente” (PIOVESAN, 1995, p. 322). Ainda, realizada pesquisa bibliográfica na literatura existente por ser mais flexível (SOARES, PICOLLI, CASAGRANDE, 2018).

Os procedimentos quantitativos compreenderam a coleta, análise, interpretação e escrita dos resultados da amostra da população selecionada para este trabalho (CRESWELL, 2021). Os dados foram coletados na Assessoria de Estatística e Análise Criminal (ASSEACRIM) da Polícia Militar Estado do Tocantins (PMTO) onde se encontram disponíveis as ocorrências registradas pela PMTO. Essas informações subsidiam o planejamento de estratégias e políticas de segurança no âmbito institucional (PMTO, 2021). Também foram obtidos através do Núcleo de Coleta e Análise Estatística da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins (SSPTO, 2022).

Destaca-se ainda o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que publica, investiga e desenvolve estudos com dados e informações de todas as Secretarias de Segurança Pública, Polícias Cíveis, Polícias Militares e Polícia Federal do Brasil, relacionados a questões sobre criminalidade violenta e violência doméstica. “Além disso, produz conhecimento, incentiva a avaliação de políticas públicas e promove o debate de novos temas na agenda do setor. Trata-se do

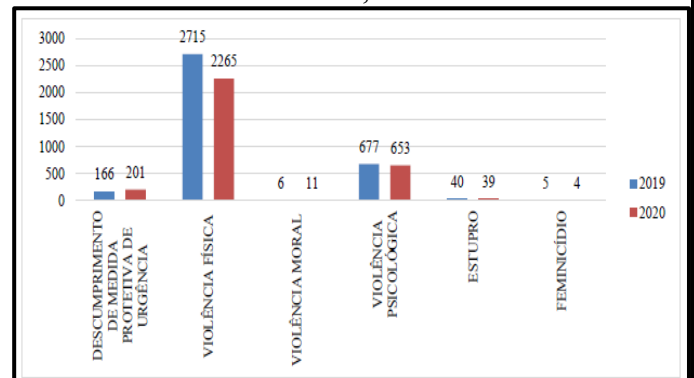
mais amplo retrato da segurança pública brasileira” (FBSP, 2021).

As variáveis utilizadas nesta investigação foram: violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e os descumprimentos de medidas protetivas. As informações e dados foram convertidos em tabelas e figuras, por meio do *software Excel e Power Bi*, que subsidiaram as discussões desta pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os tipos de violações domésticas com os maiores índices registrados pela Polícia Militar do estado estão configurados da seguinte ordem: 1) violência física, 2) violência psicológica, 3) descumprimento de medida protetiva de urgência, 4) estupro, 5) violência moral e 6) feminicídio. A figura 1 apresenta o quantitativo de violações com maiores indicadores sofridas pelas das mulheres do Tocantins.

Figura 1. Panorama da violência doméstica e feminicídio no Tocantins, 2019 - 2020.

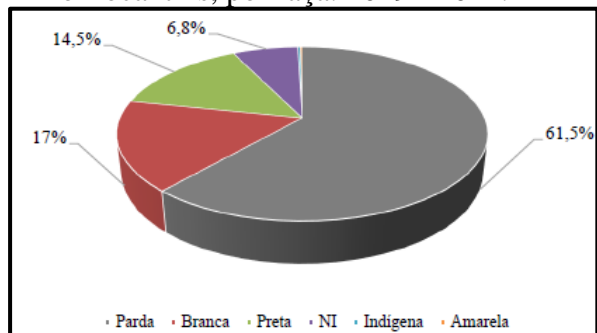


Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM)

Verifica-se que os crimes violência física e psicológica são os com maiores incidências no Estado e há queda nos índices. O feminicídio possui os menores números de ocorrências em relação aos demais crimes e também demonstra uma projeção descendente. Em todo o país, foram registrados 246.664, em 2019; e 230.160, em 2020; variação de menos 7,4%; enquanto que

no Estado houve uma variação de menos 16% (FBSP, 2021).

Figura 2. Violência doméstica e familiar no Tocantins, por raça. 2019 - 2021.



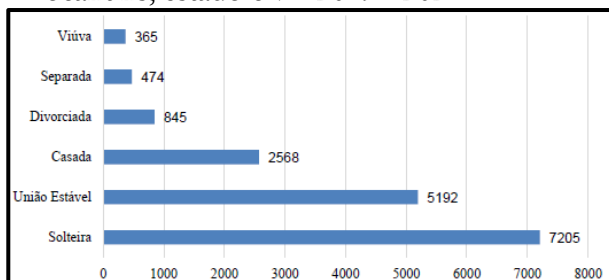
Fonte. Secretaria de Segurança Pública do Tocantins. NUCAE – Núcleo de Coleta e Análise Estatística.

Segundo os dados da Secretaria de Segurança Pública – TO (2021), quando visto o perfil dessas vítimas por cor autodeclarada (figura 2), nota-se uma predominância da cor parda (61,5%). A branca figura em segundo lugar (17%) e preta com 14,5%. As vítimas que não se identificaram perfazem 6,8%. Os indígenas, 0,25%. E, por fim, as que se classificaram como amarelas, 0,22%, de um total de 17.924 mulheres vítimas de violência doméstica no Estado.

Corroborando com esta análise está o estudo realizado por Da Silva (2021), no Estado de Alagoas, que revela que a predominância das vítimas é de solteiras, 52,7%, com predomínio da cor parda, 58,2%. O mesmo perfil ocorre no Tocantins.

A figura 3, adiante, apresenta o estado civil das mulheres vítimas no Tocantins.

Figura 3. Violência doméstica e familiar no Tocantins, estado civil. 2019 - 2021.



Fonte. Secretaria de Segurança Pública do Tocantins. NUCAE – Núcleo de Coleta e Análise Estatística.

A figura 3 demonstra que 43% entre essas são de solteiras, com união estável são 31%, casada, 15,4%; e das mulheres vítimas, 53,4% coabitam com o agressor e 46,6% possuem relacionamento, mas não dividem a mesma residência.

Tabela 1. Violência Doméstica e Familiar nos municípios com maiores incidências em Números Absolutos, 2019 - 2020.

Cidade	População	2019*	2019**	2020*	2020**	Varição crime %
Palmas	306296	1438	469,5	1060	346,1	-26
Araguaína	186381	911	488,8	1122	602,0	23
Gurupi	87545	213	243,3	240	274,1	13
Porto Nacional	53516	124	231,7	96	179,4	-23
Paraíso do Tocantins	51891	73	140,7	54	104,1	-26
Araguatins	36170	56	154,8	87	240,5	55
Colinas do Tocantins	35851	101	281,7	54	150,6	-47
Tocantinópolis	22820	50	219,1	49	214,7	-02
Dianópolis	22.424	74	330,0	47	209,6	-36

Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal - PMTO (ASSEACRIM).

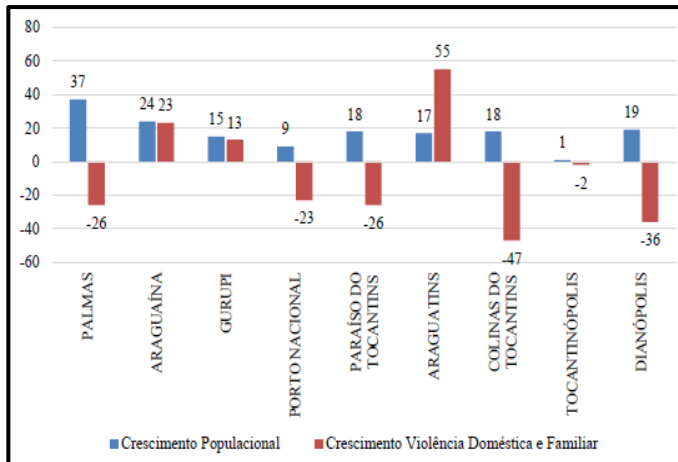
Obs. * Nr. Absolutos. ** Taxa por 100.000 habitantes.

Para compreender a relação entre o crescimento populacional e o crime de violência doméstica e familiar no Estado, a tabela 1 apresenta dados de crescimento populacional, bem como os números de registros de ocorrências nas cidades onde ocorreram os maiores índices de violência à mulher nos anos de 2019 e 2020.

Da tabela 1, pode-se depreender que a cidade mais populosa não é, necessariamente, a mais violenta, quando se leva em consideração a taxa por 100.000 habitantes. Palmas apresenta redução de 26% quando se somam todos os registros. A tabela 1 aponta que Araguaatins, com 55%, e Araguaína, com 23%, possuem maiores percentuais de aumento por ano. Ela também evidencia as cidades do Tocantins com os maiores quantitativos de incidências criminais relacionados ao crime desta natureza.

Por sua vez, no gráfico da figura 4 é possível visualizar a diferença de crescimento populacional e o crime de violência doméstica com maior clareza.

Figura 4. Comparação Crescimento (%) Populacional versus Crime relativo à Lei Maria da Penha.



Fonte. IBGE, Censo Demográfico 2010 e estimativa DOU 2021; Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a estimativa do Brasil é de crescimento populacional. Houve um aumento de aproximadamente 12 milhões em 2020, contudo, quando se trata de mortes violentas, há uma redução na taxa de homicídios por 100 mil habitantes desde de 2011, perdendo apenas para 2019, quando houve o melhor resultado. Com isso, o aumento da população não significa, necessariamente, a elevação dos índices de criminalidade de qualquer natureza. Para que haja correlação com o aumento populacional, faz-se necessário, um crescimento sem planejamento, não somente, mas também com moradias precárias e sem nenhuma infraestrutura básica (ANDRADE, 2020). A tabela 1 reflete, de igual modo, o que ocorre no cenário nacional brasileiro, em comparação com o crescimento populacional. A figura 4, por sua vez, aduz que no Estado do Tocantins, o crescimento da violência doméstica e familiar não tem a mesma variação que o crescimento populacional.

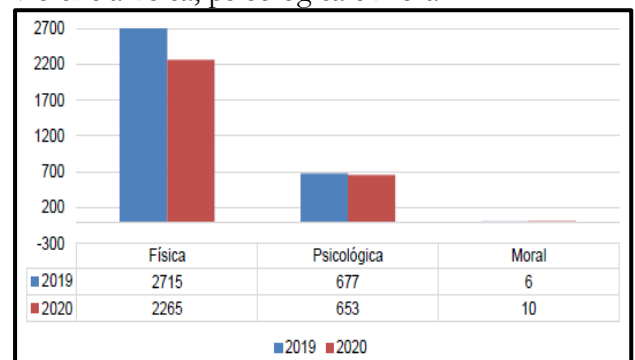
Violência Física, Psicológica e Moral

Tanto a violência psicológica, quanto a moral são de difíceis identificação por parte da vítima, confundindo-se entre si

inclusive pelos agentes. Daí vê-se naturalmente um grande volume de casos de violência psicológica e, inversamente, de violência moral. A violência psicológica se caracteriza também por qualquer conduta moral ou verbal, a qual produz intimidação, desvalorização, culpa ou sofrimento à vítima (KOSAK, PEREIRA, INÁCIO, 2018).

A figura 5 apresenta os dois tipos de violência, doméstica e familiar, com maiores registros de casos no Estado. A física, com registros na casa de milhares; e a psicológica, com centenas de casos; além da violência moral, com 6 registros em 2019 e 10 em 2020, sendo esta última com um dos menores registros de ocorrências no Tocantins.

Figura 5. Apresentação de registros de violência física, psicológica e moral.



Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM)

As percepções inferidas da figura 5 demonstram que no Tocantins a violência física ainda possui o maior número de casos (62%), equiparada com todas as outras tipificações de violência doméstica e familiar (38%) no ano de 2019. É irrefutável observar um declínio, em 2020.

Nesses indicadores quando somadas todas as demais transgressões de violência doméstica e familiar (49%); a violência física (51%), para a violência psicológica os indicadores apontam uma estagnação de um ano para o outro.

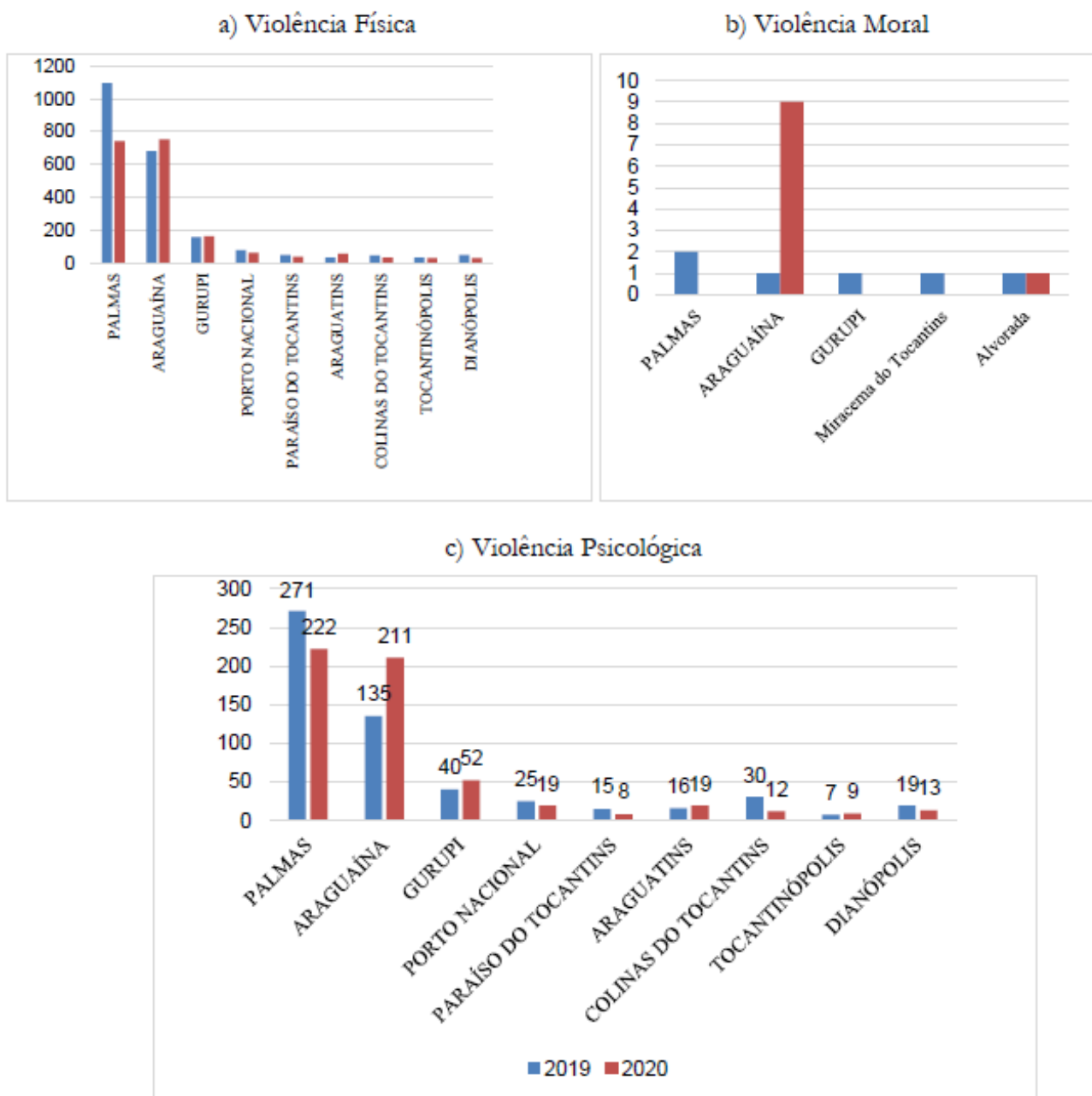
O estudo realizado por Romero Bello (2017) diverge dos dados deste artigo quando compara a sequência entre violência física e psicológica. Os resultados

apresentados foram que 43,4% reportaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica; e destas, a psicológica obteve 91,3%, seguida da violência física (50%), e por fim, com 19,3% a violência sexual.

A figura 6 apresenta como essas violências física, psicológica e moral, se comportam, por cidade.

Os dados obtidos na ASSEACRIM demonstram a discrepância de registros entre estas violências ao se comparar os diferentes gráficos da figura 6. Na figura 6-a, os registros estão na casa dos milhares, enquanto que a violência moral, figura 6-b, o maior índice tem menos de 10 casos.

Figura 6. Comportamento das violências física, moral e psicológica nas principais cidades do Estado do Tocantins, 2019 – 2020.



Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM)

Nas demais cidades, em alguns casos, em 2020, sequer houve registros de ocorrências. Ainda sobre a violência física, conforme os dados da ASSEACRIM (2021), o Tocantins registra queda de 14%. O destaque da figura 6-a está na capital que de 1.097, em 2019, teve uma redução a 745 casos em 2020. Ratificando esta atenuação nos indicadores, Palmas teve uma variação de -17,5%, comparando-se às demais capitais do país (FBSP, 2021).

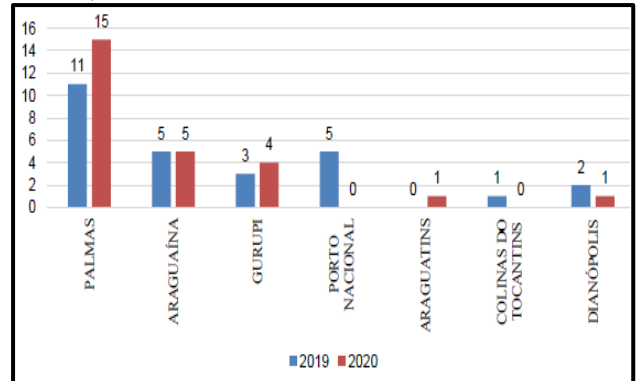
A figura 6-c apresenta os indicadores de violência psicológica, que se entende como uma conduta causadora de dano ao emocional, como também diminuição da autoestima, além de outros fatores de maneira tal que possa causar danos à saúde psicológica (BRASIL, 2016). A concentração de casos de violência psicológica, figura 6-c, está proporcionalmente ligada aos dois maiores centros populacionais do Estado, Palmas, capital, e Araguaína, segunda maior cidade. A capital teve uma tendência de queda nos casos (18%). Na cidade do interior, em relação ao ano anterior, houve aumento (56%), conforme os dados da ASSEACRIM (2021).

Estupro

Na classificação dos crimes contra a liberdade sexual encontra-se o estupro e estupro de vulnerável. O primeiro tipificado no artigo 213, *caput*, do Código Penal Brasileiro (1940) como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. O segundo, no artigo 217-A, cujo *caput* tipifica como “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos” (BRASIL, 1990).

A maior parte dessas violências cometidas contra mulheres ocorreu na cidade de Palmas e Araguaína, conforme a figura 7, perfazendo um total de 70% de todas as ocorrências registradas nas maiores cidades do Estado em 2020.

Figura 7. Número absoluto de estupro por cidade, 2019 – 2020.

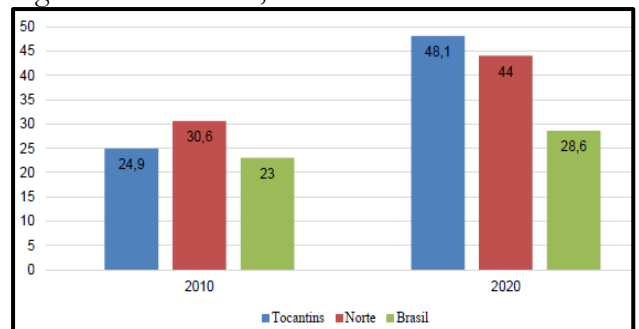


Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM)

No estudo de Cerqueira (2019), realizado a nível nacional, com base nos dados por amostra de domicílio coletados pelo IBGE (2009), 32,2% das transgressões são praticadas por pessoas conhecidas e 29,1% por pessoa desconhecida, sendo que 25,9% pelo cônjuge ou ex-cônjuge. Muitas mulheres sequer realizam denúncia, seja por medo ou certeza da impunidade. Apenas 22,1% dessas vão à polícia, enquanto que 20,8% das vítimas abstiveram-se.

É significativo enfatizar que o Tocantins, em um período de 10 anos, 2010 a 2020, o crime de estupro teve a sua taxa em ascensão (48,1%), inclusive, o crescimento foi maior que a região norte (44%) e o Brasil (28,7%), conforme apresenta a figura 8.

Figura 8. Comportamento das taxas do crime de estupro em 10 anos, Tocantins, região norte e Brasil, 2010 – 2020.



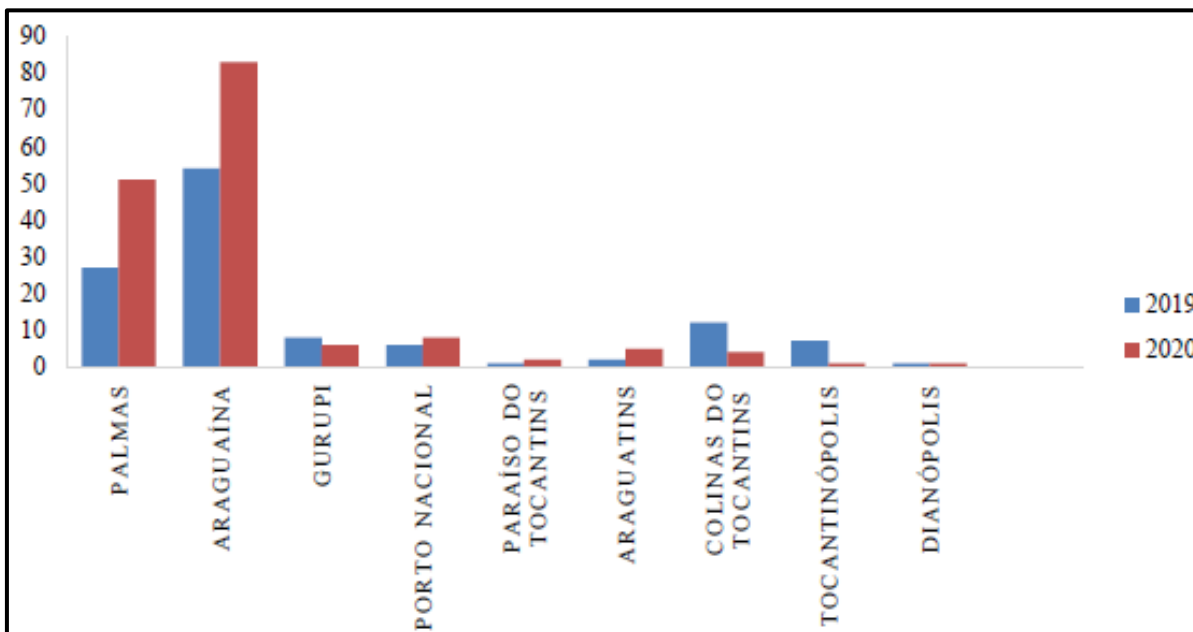
Fonte. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021, anuário 15, v7, 2021

Com base na figura 8, há aumento nos indicadores de crime de estupro no estado do Tocantins, com taxa superior à região norte e a do país. O estudo de Gerhard (2014) com dados quantitativos sobre o Rio Grande do Sul apontou divergência em relação ao estudo realizado no Tocantins, pois para ela, no Rio Grande do Sul, houve uma diminuição nos crimes de estupro, como também de lesão corporal e ameaça nos anos de 2012 e 2013.

Patrulha Maria da Penha

A experiência de segurança é subjetiva, sendo assim, a PMP, com a finalidade de elevar essa experiência, acompanha e atende mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica e também fiscaliza o cumprimento das medidas protetivas de urgência no Tocantins (PMTO, 2019).

Figura 9. Descumprimento de medida protetiva de urgência nas principais cidades do Tocantins, 2019 - 2020. (Nr. absolutos).



Fonte. Assessoria de Estatística e Análise Criminal – PMTO (ASSEACRIM)

A Lei Maria da Penha trouxe diversas medidas e garantias com o objetivo de coibir a violência doméstica e, com isso,

proteger suas vítimas dos agressores que, por vezes, residem na mesma cidade. Uma das medidas inovadoras trazida pela lei é a criação das medidas protetivas de urgência, ou seja, a possibilidade de o juiz conceder tutelas de urgência mesmo que não haja inquérito policial ou processo cível. Isso ocorre para garantir a proteção à vítima (BRASIL, 2020).

A figura 9 mostra a distribuição das ocorrências de descumprimento de medida protetiva de urgência nas principais cidades. É possível visualizar o comportamento destas transgressões por município e com isso elaborar estratégias para o combate às transgressões.

A figura 9 demonstra um crescimento dos descumprimentos das medidas protetivas de urgências (17,4%), com destaque para o município de Araguaína, quando comparados com 2019 e 2020. O Monitor da Violência (2021) realizou uma comparação entre os anos de 2020 e 2021 e observou-se um aumento no número de

pedidos de medidas protetivas de urgência em 14% no Brasil (FBSP, 2021).

No estudo de Monteiro (2021), que utiliza a metodologia de pesquisa hipotético-dedutiva, destaca que não houve um caso de feminicídio, no período de 2015 e 2020, às mulheres portadoras de medidas protetivas de urgências, as quais eram acompanhadas pela PMP na cidade de Ponta Grossa - PR.

No estudo realizado por Ayres (2016), na cidade de São Luís - MA, no ano de 2017, verifica-se que o total destas medidas fica abaixo, apenas, do total de registro de boletins de ocorrências em geral, o que denota que as medidas de protetivas de urgência apresentam grande demanda, gera-se assim um maior empenho de meios para que possam inibir a ação do agressor, o que exalta a importância da PMP.

Para Keller (2016), a PMP, com seu atendimento especializado às vítimas dos infratores da Lei Maria da Penha, propicia mitigar a violência e viabiliza a mudança de comportamento do agressor sem a imposição pelo medo do castigo.

E para enfatizar a importância da atribuição da PMP, Monteiro (2021) apresenta os benefícios da implantação da PMP em Ponta Grossa - PR e destaca a eficácia do atendimento para as mulheres vítimas, pois esta patrulha regularmente atua com atendimento humanizado, o que garante maior segurança à família, como também à comunidade.

Para Gerhard (2014, p. 162), medidas como a adoção de policiamento qualificado como a PMP possibilita a inibição da reincidência de casos uma vez que o agressor é orientado dos procedimentos a serem realizados. Com isso, dá-se efetividade e eficiência ao combate à violência doméstica e familiar nos municípios onde há esta modalidade de patrulhamento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo é relevante para delinear o cenário da violência doméstica no Tocantins e apontar a importância de um policiamento especializado para um

atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Diante disso, a pesquisa teve como objetivo geral demonstrar a situação da violência doméstica e familiar nas maiores cidades do Estado do Tocantins e a atuação da Patrulha Maria da Penha neste contexto. Esse objetivo foi atendido, pois efetivamente o trabalho apresentou os números dos casos da violência doméstica e familiar nas principais cidades, bem como indicou que a existência da PMP se justifica devido a sua efetividade.

A sistematização dos dados trouxe à tona a realidade no Estado e atendeu ao objetivo específico de analisar a PMP e demonstrar a sua importância como instrumento para dar efetividade à lei na coibição e prevenção de crimes desta natureza. Com a implantação da PMP, é possível dar efetividade e eficácia às medidas protetivas de urgência, além de promover um atendimento especializado com foco, em especial, na vítima, encorajando-a a denunciar e sentir-se correspondida pelos órgãos competentes, garantindo-se seus direitos. Desse modo, faz-se com que a percepção de resposta do estado seja imediata.

Abrimos um parêntesis para informar que este trabalho poderia ser produzido com base em entrevistas realizadas com as vítimas e com coleta de dados de um determinado número de pessoas para que pudesse entender, também, o aspecto emocional, além de investigar as percepções das vítimas em relação aos serviços prestados pela PMP. Contudo, diante da limitação de tempo, não houve tempo hábil para se obter a autorização do Conselho de Ética da PMTO para realizar essas entrevistas, o que tornou inviável tal percurso metodológico.

Sugere-se para uma pesquisa futura ir à sede da PMP da PMTO e realizar levantamento de casos em atendimento e, se possível, enviar um questionário diretamente às vítimas de violência doméstica e familiar atendidas por esta patrulha.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.html. Acesso em: 02 ago. 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.072**, de 25 de julho de 1990 (Crimes Hediondos). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm. Acesso em: 02 ago. 2022.

CARNEIRO, Leonardo de Andrade; BARBOSA, Gentil Veloso. 2019. Projeto de pesquisa: um guia prático para iniciantes na área interdisciplinar. **Revista Sítio Novo**, UFT. 1, 2019, Vol. 4, 1. Disponível em: <https://sitionovo.ifto.edu.br/index.php/sitionovo/article/view/250> Acesso em: 02 ago. 2022.

CAVALCANTE, Rafisa de Jesus Martins. **Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Maranhão: análise da fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência no combate a violência doméstica e familiar na Grande Ilha de São Luís do Maranhão**. São Luís: Centro Universitária UNDB, 2021. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/jspui/bitstream/areas/549/1/RAFISA%20DE%20JESUS%20MARTINS%20CAVALCANTE.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2022.

CERQUEIRA, Daniel; DE MOURA, Rodrigo Leandro; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil**, 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2501.pdf. Acesso em: 02 ago. 2022.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa-: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Penso Editora, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/11610/10220>. Acesso em: 02 ago. 2022.

DA SILVA, Elianara Kelly Vieira et al. Caracterização das Mulheres Vítimas de Violência Assistidas pela Patrulha Maria da Penha do Estado de Alagoas. **SEMPESq-Semana de Pesquisa da Unit-Alagoas**, n. 9, 2021. Disponível em: https://eventos.set.edu.br/al_sempesq/article/viewFile/15138/6853. Acesso em: 02 ago. 2022.

DE OLIVEIRA, Fabricia Benda et al. **Revisão de literatura: pesquisa bibliográfica x pesquisa documental**. 2011. Disponível em: <http://files.wendelandrade.webnode.com.br/200000168-aac01abba1/documental.trabalho.2011.1.doc>. Acesso em: 02 ago. 2022.

DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling; ANGELIM, Fábio Pereira. Violência doméstica. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 2, n. 1, p. 16-16, 2003. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/1042/961>. Acesso em: 02 ago. 2022.

FONSECA, Amanda da Silva. **Violência nas relações conjugais envolvendo policiais militares do Rio de Janeiro**. 2021. 113 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/49249/2/amanda_2021.pdf. Acesso em: 02 ago. 2022.

GERHARD, Nádia. **Patrulha maria da penha: o impacto da ação da polícia militar no enfrentamento da violência doméstica**. EDIPUCRS, 2014. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=lang_pt&id=yJPwCAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA9&dq=%E2%80%9CPatrulha+maria+da+penha%E2%80%9D&ots=xz4DnOXzzM&sig=1RaSfGKYBftCjEd25HusyyjPIM#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 02 ago. 2022.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 22, p. 201-209, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/HMpC4d5cbXsdt6RqbrmZk3J/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2022.

KELLER, Daniel Lacerda. **A lei Maria da Penha: das medidas protetivas e sua eficácia**. Repositório Digital, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/157595>. Acesso em: 02 ago. 2022.

KOSAK, Mirian Maria; PEREIRA, Deivdy Borges; INÁCIO, Adrielle Andreia. Gaslighting e mansplaining: As formas da violência psicológica. **Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, v. 5, n. 1, p. 251-262, 2018. Disponível em: <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1030/916>. Acesso em: 02 ago. 2022.

MONTEIRO, Leticia Boratto; TEIXEIRA, Larissa Barros Gaspar; ORTH, Gláucia Mayara Niedermeyer. Um Estudo Sobre os Benefícios da Implantação da Patrulha Maria da Penha no Município de Ponta Grossa (PR). **Iniciação Científica Cesumar**, v. 23, n. 1, p. 1-18, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/iccesumar/article/view/9953>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PINTO, Lucielma et al. Políticas públicas de proteção à mulher: avaliação do atendimento em saúde de vítimas de violência sexual. **Cien Saude Colet** (2017/Jan). Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/politicas-publicas-de-protecao-a-mulher-avaliacao-do-atendimento-em-saude-de-vitimas-de-violencia-sexual/16067?id=16067>. Acesso em: 02 ago. 2022.

PIOVESAN, Armando; TEMPORINI, Edméa Rita. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. **Revista de saúde pública**, v. 29, p. 318-325, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/ff44L9rmXt8PVYLNvphJgTd/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2022.

ROMERO BELLO, Douglas Tomas; GONZÁLEZ BLANCO, Mireya. Violencia Doméstica según la percepción de la mujer. **Rev. obstet. ginecol**. Venezuela, p. 30-40, 2017. Disponível em: http://www.scielo.org.ve/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0048-77322017000100005 Acesso em: 02 ago. 2022.

SOARES, Sandro Vieira; PICOLLI, Icaro Roberto Azevedo; CASAGRANDE, Jacir Leonir. Pesquisa bibliográfica, pesquisa bibliométrica, artigo de revisão e ensaio teórico em administração e contabilidade. **Administração: ensino e pesquisa**, v. 19, n. 2, p. 308-339, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/5335/533557910005/533557910005.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2022.

TOCANTINS, Polícia Militar do Estado do Tocantins. **Instrução Normativa n. 01**, de 29 de outubro de 2019 – Cria a Patrulha Maria da Pena. Palmas – TO, 2019. Disponível em: <http://www.pm.to.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2022.

TOCANTINS, Polícia Militar Estado do Tocantins. **Portaria n. 011/2021** – GCG. Define atribuições funcionais específicas à Assessoria de Estatística e Análise Criminal – ASSEACRIM, Palmas, TO. 2021. Disponível em: <http://www.pm.to.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2022.

TOCANTINS, Secretaria de Segurança Pública do Tocantins. **NUCAE – Núcleo de Coleta e Análise Estatística**, Palmas, TO. 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTlmM2VIZTAtZTBiNS00MDgyLWE2MmMtODFmYjc3ZTdhMjFjIiwidCI6ImY5ZTI0MzExLWJmYTEtNDVmMi05MjhhLTdiMGMwNjlmNDExMyJ9>. Acesso em: 02 ago. 2022.

UNFPA. **Conheça as leis e os serviços que protegem as mulheres vítimas de violência de gênero**, UNFPA Brazil, 2021. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/conheca-leis-e-os-servicos-que-protegem-mulheres-vitimas-de-violencia-de-genero>. Acesso em: 02 ago. 2022.

VELASCO, Clara, *et al.*, **Lei Maria da Pena: pedidos de medidas protetivas aumentam 14% no 1º semestre de 2021 no Brasil; medidas negadas também crescem**. G1, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/08/07/lei-maria-da-penha-pedidos-de-medidas-protetivas-aumentam-14percent-no-1o-semester-de-2021-no-brasil-medidas-negadas-tambem-crescem.ghtml>. Acesso em: 02 ago. 2022.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRYwsTn/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2022.

VILARINHO, Tatiane Ferreira; SILVEIRA, Rodrigo Mendes. A incidência de denúncias de violência doméstica durante o isolamento social na pandemia de covid-19 em Goiânia-go. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**-ISSN 2595-2153, v. 4, n. 10, p. 80-93, 2021. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/109>. Acesso em: 02 ago. 2022.

DOMESTIC VIOLENCE: a study of the scenario in the state of Tocantins

ABSTRACT: Domestic and family violence is a challenge for state agencies, which have the responsibility to ensure safety and the right to life. Due to the importance and recurrence of this crime, the main objective was to present the panorama of this crime in the main municipalities of the State of Tocantins. The approach is quantitative, with an exploratory objective and data collection based on bibliographic research. The data refer to the state of Tocantins and indicate that 61.5% of the victims are of brown race, with the majority being single women (43%). Another information is that 62% of the transgressions of the Maria da Penha Law are physical violence. The highest indicators are concentrated in the northern region of the state, standing out 4 (four) cities in total and Araguaína.

Keywords: Scenario, Domestic Violence, Maria da Penha Patrol, Military Police, State of Tocantins.